DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6586/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/11446/2015
PROTOCOLO	: 1609358
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE COXIM
JURISDICIONADO	: RUFINO ARIFA TIGRE NETO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO.** ADESÃO AO REFIC. RECOLHIMENTO DA MULTA. REGULARIDADE. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Em exame o cumprimento da DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9547/2016 prolatada no TC/11446/2015 (fls. 84-86), oportunidade em que se decidiu: pela REGULARIDADE da formalização do Termo de Credenciamento n. 02/2014 e o 1º Termo Aditivo; pela IRREGULARIDADE da formalização do Contrato; pela APLICAÇÃO DE MULTA, ao Secretário Municipal de Assistência Social (à época) – **Sérgio Wanderley Silva**, no valor de correspondente a **30 (trinta) UFERMS,** em face da remessa intempestiva dos documentos a esta Corte de Contas.

Consta dos autos que o referido jurisdicionado aderiu ao **REFIC** junto à Corte de Contas, concedido pela Lei Estadual n. 5.913/22, conforme **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE MULTA** fl. 196.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer considerando cumpridas as disposições contidas no item II, da Decisão n. 9547/2016, em face do pagamento, pelo Senhor Sérgio Wanderley Silva, da multa imposta, com a efetiva baixa de sua responsabilidade; Após, requer o retorno dos autos ao setor competente desta Corte para acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais, conforme Parecer 7060/2023 (fls. 203-204).

Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e **DECIDO REGULAR** o cumprimento Decisão Singular DSG - G.RC - 9547/2016 prolatada no TC/11446/2015 (fls. 84-86), em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto instituído pela Lei Estadual n. 5.913/22.

É a decisão.

Remetam-se os autos a *Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias*, para acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2023.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM